PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497 de 18 de junho de 2018.

Autoriza o município de Magalhães de Almeida, a contratar parcelamento de dívida para com a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, autorizado a contratar parcelamento de dívida para com a Companhia Energética do maranhão (CEMAR), relativa às Faturas de fornecimento de energia elétrica do período compreendido entre janeiro de 2016 a abril de 2018, referentes às instalações sob a sua responsabilidade, no valor total de até **R$ 1.008.905,53 (um milhão, oito mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A fim de cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida (TCPD) perante a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR), para parcelamento do débito do Município do Magalhães de Almeida acima mencionado.

Art. 2º. O presente parcelamento será efetuado mediante pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R$ 18.968,93 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos),** cada.

Art. 3º. Os Orçamentos municipais de cada exercício consignarão, obrigatoriamente, em rubrica específica e separada, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos mensais e anuais, relativos ao pagamento das parcelas previstas nesta lei, com indicação da origem dos respectivos recursos para custeio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de **Magalhães de Almeida/MA**, em 18 de junho de 2018.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 18 / 06 / 2018